

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº 79/2021

*Proposta de Reconhecimento e Proteção do Estabelecimento “O MOELAS”
como Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local*

CONSULTA PÚBLICA

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, por deliberação n.º 1977/2020 da Câmara Municipal, de 28 de setembro, foi determinado submeter a consulta pública a proposta de reconhecimento e proteção como *Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local* do Estabelecimento Restaurante *Snack-Bar “O Moelas”*, instalado no prédio sito na Rua dos Coutinhos, n.º 14, em Coimbra, com o artigo matricial n.º 4151 (unidade independente R/C), da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu), com o seguinte conteúdo:

- *Aprovar o interesse do eventual reconhecimento do estabelecimento “O Moelas” como Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, cuja decisão final de reconhecimento terá de ser precedida de consulta pública pelo período de 20 dias (n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017), publicitando o teor da informação da Divisão de Gestão urbanística Centro acima identificada, assim como a decisão do Executivo por Edital, no site do Município de Coimbra e da Associação RUAS;*
- *Findo o período de consulta pública deverá ser elaborado relatório referente à análise dos contributos e/ou reclamações, que fará parte da proposta para a tomada de decisão relativa ao reconhecimento do estabelecimento “O Moelas” como Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.*

A partir da data de afixação do presente Edital, e pelo período de 20 dias úteis, podem os interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.) conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, formular sugestões ou observações sobre quaisquer questões a considerar, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues, presencialmente, no Atendimento ao Público nos Paços do Município de Coimbra ou na Loja do Cidadão (Divisão de Relação com o Munícipe – DRM), ou por correio postal, para o endereço Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico para geral@cm-coimbra.pt.

A proposta de reconhecimento e proteção do estabelecimento “O Moelas” como Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público dos Paços do Município, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 08h30 às 16h30m).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Reproduz-se abaixo a informação n.º 39571/2020 dos serviços que sustentou a respetiva deliberação:

“

I. ANTECEDENTES:

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, que estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados).

Por deliberação n.º 233/2018 de 5 de março foi aprovado o desencadear do processo de reconhecimento como entidades de interesse histórico e cultural ou social local, ao abrigo da Lei n.º 42/2017, bem como a proposta de ficha de candidatura para instrução do processo de reconhecimento não só para as Repúblicas de Estudantes de Coimbra, mas também das lojas com história, dos estabelecimentos de comércio tradicional e outras atividades que se enquadrem na categoria da Lei n.º 42/2017.

No dia 18 de maio de 2020, através do registo n.º 23000, Américo Machado Pessoa na qualidade de proprietário do estabelecimento “O Moelas”, requer “o reconhecimento do seu estabelecimento comercial como entidade de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos do art.º 4º, n.º 2da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho”.

Não tendo a referida candidatura cumprido os critérios constantes das alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 4 e das alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 4º e das alíneas a), b) e c) do n.º 4, do art.º 4º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, através da informação com o n.º 23652/2020, de 26 de maio, foi proposto proceder à audiência dos interessados, nos termos dos art.ºs 121º e 122º do C.P.A. O representante do estabelecimento “O Moelas” foi notificado da decisão através do ofício com o n.º 15472/2020 de 08 de julho, no cumprimento do despacho de 01/06/2006 do Senhor Vereador Carlos Cidade.

II. PEDIDO:

O explorador do “O MOELAS” submeteu á Câmara Municipal um requerimento (registos n.ºs 23000 e 39413, de 18/05/2020 e 18/08/2020 respetivamente) para que o estabelecimento fosse reconhecido como ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL.

A acompanhar o requerimento vinham os seguintes anexos:

Doc. 1 – Documento com respostas às questões levantadas no requerimento de candidatura; Doc. 2 – Fotografia do chão hidráulico; Doc. 3 – Foto de uma geração; Doc. 4 – Fotografia de um grupo nos anos 80; Doc. 5 a 18– Fotografias; Doc. 19 – Testemunho dos T.N.T.; Doc. 20 – Testemunho do Dr. Armando Gonçalves; Doc. 21 – Testemunho do Dr. Miguel Amorim; Doc. 22 – Testemunho do Dr. José Rolim; Doc. 23 – Hino (ficheiro áudio);

Referiram no âmbito da audiência dos interessados que, os anexos entregues com a primeira ficha de candidatura (n.º 23000/2020) se mantêm válidos para a segunda ficha de candidatura, mantendo-se a numeração:

Anexo 1 – Cópia do pedido à Autoridade Tributária da declaração do início de atividade; Anexo 2 – Declaração do registo de IVA datado de 2012; Anexo 3 – Certificatus como “Tasca de Interesse Académico” datado de janeiro de 2020; Anexo 4 – Decretus datado de 17 de dezembro de 2019; Anexo 5 – Notícia do jornal “Diário de Coimbra”, de 18 de dezembro de 2019; Anexo 6 – Notícia do jornal “As Beiras”, de 12 de junho de 2015; Anexo 7 – Artigo de jornal “Crónica da noite”, sem data; Anexo 8 – Artigo do jornal “Litoral do Centro”, de dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

III. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS:

Nos termos da lei habilitante - Lei n.º 42/2017, de 14 junho – sem prejuízo da decisão de reconhecimento ter de ser precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente:

a. O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º, relativos à atividade [alínea a), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho];

b. Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4º, relativo ao património imaterial [alínea b), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho].

III.1 - Atividade n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.1.1 - Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

De acordo com os elementos constantes da ficha de candidatura, “O Moelas” foi fundado em 1974. A informação é confirmada pelos anexos 1 e 2, onde em ambos surge a informação de que a data de início de atividade daquele espaço comercial é de 1 de novembro de 1974.

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

III.1.2 - Significado para a história local alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Na ficha de candidatura o proponente refere que “O Moelas” é uma casa de culto dos estudantes, reconhecida pelo Conselho de Veteranos como “Tasca de Interesse Histórico”.

O “Certificatus – Tasca de Interesse Académico” refere que «*O Moelas permaneceu ininterruptamente ao serviço dos Estudantes desde essa data [1974]. Américo Pessoa adquiriu o espaço a trespassse (...) a comunidade estudantil começou a frequentar O Moelas, que servia maioritariamente refeições. Era, pois, um ponto de encontro entre gerações de Estudantes e Futricas, que nele iam provar as famosas “moelas”. No presente, o espaço já é gerido pela segunda geração da família Pessoa e permanece como um ponto de encontro quasi-obrigatório para qualquer Estudante durante a vida académica. Deslocalizar, ou até mesmo, fechar O Moelas é matar um dos ventrículos que bombeia os Estudantes até à Alta de Coimbra.*»

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

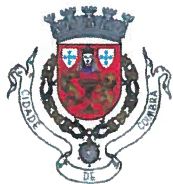
III.1.3 - Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

O estabelecimento já é considerado pela comunidade estudantil como um ponto de referência no que concerne na vida boémia estudantil. Já é habitual os estudantes que o frequentam gostarem de ouvir histórias do bar “O Moelas” e do senhor Américo, proprietário que passou uma vida a recebê-los na porta e a contar histórias da vida Coimbrã. Hoje em dia, apesar de estar reformado, o Sr. Américo ainda aparece no bar, principalmente quando existem reuniões de antigos estudantes.

Todos os anos o bar faz protocolos com diversas associações, tunas, tertúlias entre outras, por forma a manter a sua atividade e a dinâmica da vida estudantil.

Há várias atividades realizadas anualmente, que fazem deste bar único no meio estudantil:

- Visita á Alta, em que o núcleo de estudantes do Pólo 2 organiza uma excursão com os caloiros ao centro da alta estudantil, para lhes apresentar os pontos turísticos e estudantis de interesse cultural e que termina, ao fim da tarde, no bar “O Moelas”;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- O aniversário da Real Tertúlia: As Minervas, da Faculdade de Direito realizam a sua festa de aniversário n' O Moelas, altura em que batizam as caloiras que entram na tertúlia (este evento realiza-se desde o início da tertúlia);
- Todos os anos a Estudantina Universitária de Coimbra realiza no bar "O Moelas" o convívio com as tunas convidadas para o seu festival Festuna. Este festival coincide com o aniversário do bar, transformando este evento numa tradição que já existe há décadas.

Convêm também referir que o espólio musical da antiga Tuna da Arca-etac foi confiado ao Bar "O Moelas", estando inclusive um quadro exposto na sala e todos os anos os ex-tunos se reúnem no bar.

Por isso tudo, e por muito outro espólio material e imaterial que o bar foi acumulando desde 1974, o Conselho de Veteranos da Universidade atribuiu, através do DECRETUS DE 17 DEZEMBRO DE 2019, o estatuto de tasca de interesse académico ao bar "O Moelas".

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

III.1.4 - Únicos no quadro das atividades prosseguidas alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Embora estejamos perante um bar frequentado maioritariamente por estudantes, este bar tem uma relação diferente com o mundo académico (como já descrevemos no ponto anterior). O que os torna definitivamente diferentes e únicos, é o reconhecimento que obtiveram por parte do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra como Tasca de Interesse Histórico.



CERTIFICATUS

-TASCA DE INTERESSE ACADÉMICO-

O *Magnus Consilium Veteranorum* da Universidade de Coimbra vem, através do DECRETUS de 17 de Dezembro de 2019, certificar o estatuto de Tasca de Interesse Académico ao Bar "O Moelas".

Tendo como início de actividade o ano de 1974, o bar *O Moelas* permaneceu ininterruptamente ao serviço dos Estudantes desde essa data. Antes de ser bar, já nesse local existia a "República do Barco", uma República de Estudantes de Coimbra que nos dias das Revoluções desse tempo, serviu de quartel contestatário onde eram impressos os panfletos de crítica e contestação ao regime de então. Dos tempos de República Estudantil sobram as Repúblicas que por lá viveram, alguma memorabilia e uma das anilhas que signava o mastro da bandeira da República. A República foi terminada pelo sberbrojo referido grande contestação estudantil tanto que, até 1974, o espaço não conseguia cativar o público Académico que sucessivamente boicotou os negócios do sberbrojo em vingança pelo facto da República.

Américo Pessoa adquiriu o espaço o trespasso, no dia 31 de Outubro de 1974, e fez dele um restaurante. Nesses tempos a zona da Vila Velha, situada entre o comércio da feirinha e o antigo hospital no Largo D. Dinis e Universidade, era o centro sociológico de Coimbra. Aparecendo-se dum novo proprietário, a comunidade estudantil começou a frequentar *O Moelas*, que serviu

maioritariamente refeições. Era, pois, um ponto de encontro entre gerações de Estudantes e de Paisões, que nele iam procurar as famosas "moelas".

No presente, o espaço já é gerido pela seguinte geração da família *Pessoa* e permanece como um ponto quasi-obrigatório para qualquer Estudante durante a sua vida académica. Dedicar-lhe, em até mesmo, *factus O Moelas* é matar um dos ventrículos que bombeia os Estudantes até à Alta de Coimbra.

O Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra criou *O Moelas* como uma entidade histórica, genuína e única de Coimbra, sendo, pois, um património de valor acrescentado não só para a Academia, como para a nossa urbe. É então, através deste Certificado e através do DECRETUS 17424, que atribuiu *magna cum laude* - o estatuto de *Tasca de Interesse Académico* de Coimbra ao bar "*O Moelas*" que dita que este espaço se encontra doravante protegido pela vontade dos Estudantes, integrando-se na *Praxia Académica* nos mesmos moldes que as Repúblicas de Coimbra. Qualquer tentativa de alteração de local, gerência ou forma de funcionamento deverá ser comunicada previamente aos Estudantes, ficando ao cargo do Conselho de Veteranos o dever de convocar os mesmos para se pronunciarem sobre o assunto, sempre que assim se justificar, nomeadamente em situações de defesa e proteção do património que é partilhado entre todas as partes.

Caixa de Acaalémia, 7 de Janeiro - A. D. 2020

A. Moelas Correia
(Das Veteranorum)

Magnus Consilium Veteranorum da Universidade de Coimbra
Rua Padre António Vieira - Edifício AAC - Sala do Sr. Xico
3000-315 COIMBRA | cvveteranos@gmail.com

Fig. 1 – Certificado "Tasca de Interesse Histórico"

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

III.2 - Património Material n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.2.1 - Património artístico alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

A casa mantém a traça original ao longo dos seus anos de existência, integrando-se no ambiente histórico da zona, mantendo, por exemplo, o chão original que tinha aquando da compra do trespasso em 1974, um chão hidráulico português, colocado nos anos 40 do século XX.



Coimbra

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

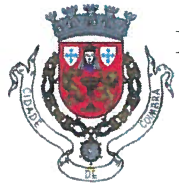


Fig. 2 – Chão hidráulico

As paredes mantêm as pedras que lá foram colocadas no início dos anos 70, mantendo a decoração simples e constante ao longo dos anos.



Fig. 3 – Proprietários emoldurados pela simples decoração do bar



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Embora o bar “O Moelas” não tenha um património artístico extraordinário, os seus proprietários têm o cuidado de preservar as suas características arquitetónicas e decorativas desde a sua abertura, conseguindo aliar o tradicional ao uso atual. Desta forma, considera-se validado o parâmetro referente a Património Artístico.

III.2.2 - Acervo (bens materiais e documentos) alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Ainda que estejamos perante um bar, o seu espólio passa também pelo mundo académico e pelos estudantes que por aí passam.

Este estabelecimento tem um hino, composto propositadamente para o efeito, e cantado pela extinta Tuna da ARCA, os T.N.T.:

*Ser aluno fez crescer
Em mim um novo amor
Um lugar, me deu viver
Novo alento, novo calor*

*Para a festa, para a folia
Ou para chorar por elas
Para apoio da Academia
É a tasca do Moelas*

*Um copo que vá acima
Vai abaixo, ou vai para dentro
Tem é de ter a obra prima
Na volúpia do momento*

*E cantando em voz alta
Isto aqui é coisa boa
Quando anda junto à malta
Só se encontra no Pessoa*

*Bebemos todos à saúde
Quando vai para conviver
Cada um faz o que pode
O que interessa é beber*

*E ao sair ó Ti Américo
Uma coisa é verdade
Com a sede é que eu não fico
Fico sim é com a Saudade*

*E agora pr'á acabar
Já me doem as goelas
Vamos todos cabritar
Pró Pessoa e pró Moelas!*



Fig. 4 – Hino afixado no bar



Moelas

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Bar tem ainda bebidas (misturas) por eles criadas. Muitas são dedicadas à zona histórica onde se situam (Gin à Sé), outras criadas a pensar na Academia, como os shots de curso ou o shot da Queima (que é apresentado todos os anos na noite da serenata – já existindo shot's da queima desde 1999 até 2019).

Podem ainda encontrar-se bebidas cuja composição é segredo da casa, como o Xicos ou o Beneno e ainda têm as bebidas que todos associam ao bar, como a Laranja Mecânica, Caipiróska de frutas ou a Sangria com cheirinho.



Fig. 5 – Lista das bebidas exclusivas do Bar

O proprietário do Bar “O Moelas” apresenta evidências com as quais se considera validado o parâmetro referente a Espólio /Acervo existente.

III.3 - Património Imaterial n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.3.1 - A sua existência como referência local alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

O Bar “O Moelas” é uma referência na comunidade estudantil pela variedade de bebidas, pelos convívios organizados e pelo ambiente claramente académico. Não há estudante universitário que tenha estudado em Coimbra que não tenha passado pelo Moelas pelo menos uma vez, uma casa reconhecida pela sua intemporalidade em Coimbra.



Fig. 6 – Na geração de 80 (séc. XX)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Também é um ponto de encontro entre gerações de estudantes e antigos alunos da Universidade de Coimbra, sendo que desde 1974 que quem volta procura uma cara conhecida e este é dos poucos bares que se mantém em atividade com os mesmos proprietários.



Fig. 7 – Geração de 80 (Séc. XX), após um convívio no Moelas

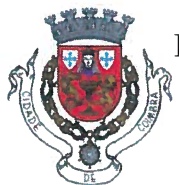
Todos os anos têm, por tradição, vários acontecimentos que se realizam no Moelas. Por exemplo, já são referência os convívios da Divina Tertúlia, as Minervas, que se reúnem durante a tarde com as estudantes de Direito, e após uma visita à Alta terminam em grande convívio no Moelas. Também o Núcleo de Estudantes de Engenharia Informática tem por hábito levar os seus caloiros a conhecer a Alta Universitária, terminando o seu périplo pelas 17h no bar em apreciação.



Fig. 8 – Convívio



Fig. 9 - Convívio



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Fig. 10 - Convívio



Fig. 11 - Rasganço

O proprietário do Bar “O Moelas” apresenta evidências da sua importância como referência para a comunidade local, sendo validado este parâmetro.

III.3.2 - Necessidade de salvaguarda do património imaterial alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Os proprietários do Bar “O Moelas” preocupam-se com o espólio/memórias do bar, que se encontram preservadas há duas gerações. Como referem na ficha de candidatura *“mantendo todo o espólio, tradições e simpatia como se fosse o primeiro dia”*.

Alguns dos anexos desta candidatura (fotografias e memórias) são prova da salvaguarda deste património. Desta forma, considera-se validado o presente parâmetro.

III.3.3 - Necessidade de divulgação alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Todo o património imaterial do Bar “O Moelas” é divulgado pela comunidade estudantil, com a estreita colaboração do Conselho de Veteranos, tertúlias ou núcleos da Universidade de Coimbra, visto que todos conhecem e todos têm uma história a contar sobre aquela noite... aquele shot....



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Em relação ao estabelecimento, além da divulgação pelos meios das redes sociais, os responsáveis apostam em expor nas suas paredes as suas memórias e em divulgar pelos seus clientes, aqueles que os visitam, todo o seu espólio, mantendo constantemente viva a memória dos que por ali passaram enquanto estudantes.

Dadas as evidências apresentadas, considera-se validado este ponto.

O quadro seguinte resume a análise anteriormente efetuada aos critérios aplicáveis:

CRITÉRIOS	CONFERE	OBSERVAÇÕES
ATIVIDADE		
Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	X	Alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Significado para a história local	X	Alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social	X	Alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Únicos no quadro das atividades prosseguidas	X	Alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
PATRIMÓNIO MATERIAL		
Património artístico	X	Alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Acervo (bens materiais e documentos)	X	Alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
PATRIMÓNIO IMATERIAL		
A sua existência como referência local	X	Alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de salvaguarda do património imaterial	X	Alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de divulgação	X	Alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

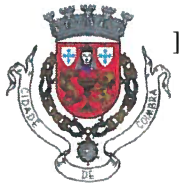
(*) De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para ser deferido o pedido terão somente de dar cumprimento à alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade, facto que se verifica.

N.º 1 do art. 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho

Nos termos do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho (O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer) foi solicitada pronúncia à União das Freguesias de Coimbra, através do documento com o registo MGD n.º 11.733/2020 de 24 de maio.

A União das Freguesias de Coimbra, através do documento registado com o n.º 39.471 de 18 de agosto de 2020, pronunciou-se favoravelmente ao reconhecimento do estabelecimento “O Moelas” enquanto estabelecimento de interesse histórico, cultural e social local.

“



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA


Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e na página eletrónica oficial do Município em www.cm-coimbra.pt e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra a 18 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min.: LS-2530
Elab.: LS-2530
Conf.: SS-0367 
Serviço Emissor: DGU